

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 176/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, № 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa SCHUSTER.COM.BR LTDA, estabelecida na Rua do Rosário, № 352, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.271.697/0001-73, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Bruna Schmitt Schuster, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.256-x e do CPF nº 089.xxx.xxx-73, residente e domiciliada a Rua Curitiba, № 70, bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico № 46/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.** 

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO



esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 100.894,63 (cem mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Solution   Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR <u>&amp;</u> TOTAL⊎
Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações:  - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Forto macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Funcio não agrida a tela do quadro; - Funcio não agrida na tela do quadro; - Funcio não ag	2	10	Caixa	And the state of t	ONDA	2,10	21,00
Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações:  - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Forto macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Formato: - 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura); - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; - Funcio não agride a tela do quadro; - Funcio não agrida a tela do quadro; - Funcio não agrida na tela do quadro; - Funcio não ag	5	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	MASTER PRINT	5,00	100,00
12 100 Rolo Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.  15 400 Pacote Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.  16 200 unidade unidade contra capa em kraft 180 gramas.  17 50 Bobina Bobina Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.  18 300 Unidade Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm PANAMERICANA 1,90 5.700,000 2.50	6	100	unidades	pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações:  - Material: Pinus Natural;  - Estojo para guardar o giz;  - Feltro macio não agride a tela do quadro;  - Confeccionado com madeira de reflorestamento; Formato:-	SOUZA	5,20	CHINSKI BAZZI MACIEL e OZI
15 400 Pacote Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.  16 200 unidade Unidade Bloco Anotações. número de folhas: 40, medidas: 10x7cm, capa e contra capa em kraft 180 gramas.  17 50 Bobina Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.  20 3000 Unidade Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm PANAMERICANA 1,70 5.100,000 2.500,000 2.	7	14	Unidade	Apoio Ergonômico, pés c/Regulagem Inclinação.	SOUZA	49,40	691,60₽
16 200 unidade Bloco Anotações. número de folhas: 40, medidas: 10x7cm, capa e contra capa em kraft 180 gramas.  Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.  20 3000 Unidade Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm PANAMERICANA 1,70 5.100,000 2.5	12	100	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	RJC	5,80	580,00≥
Bobina Bobina Bobina Bobina Bobina Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.  20 3000 Unidade Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm 21 3000 Unidade Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²  22 2000 Unidade Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Fls Capa Flex. PANAMERICANA 1,90 3.800,006 23 500 Unidade Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas. ANIMATIVA 8,00 4.00,000	15	400	Pacote		MASTER	3,00	1.200,00
Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.  20 3000 Unidade Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm PANAMERICANA 1,70 5.100,000 2.500,0	16	200	unidade		PANAMERICANA	1,90	ARDT,
20 3000 Unidade Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm PANAMERICANA 1,70 5.100,000 21 3000 Unidade Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m² PANAMERICANA 1,90 5.700,000 22 2000 Unidade Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Fls Capa Flex. PANAMERICANA 1,90 3.800,000 23 500 Unidade Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas. ANIMATIVA 8,00 4.00,000 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25	17	50	Bobina	de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde	NEW TNT	50,00	S COST COST COST COST COST COST COST COS
21 3000 Unidade capa em off-set 90g/m² PANAMERICANA 1,90 5.700,00g 22 2000 Unidade Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Fls Capa Flex. PANAMERICANA 1,90 3.800,00g 23 500 Unidade Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas. ANIMATIVA 8,00 4.00,00g 4.00,00g	20	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	PANAMERICANA	1,70	5.100,00
23 500 Unidade Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas. ANIMATIVA 8,00 4.00,000	21	3000	Unidade		PANAMERICANA		5.700,00
		2000	Unidade		PANAMERICANA	1,90	3.800,00%
	23	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas.	ANIMATIVA	8,00	4.00,00లౖ



24	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples.	PANAMERICANA	1,80	3.600,00
25	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	ROTER	2,40	6.000,00
28	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	1.462,50
29	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	1.462,50
30	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	292,50 <sub>A</sub>
31	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTER PRINT	0,77	308,000 308,000 80,000 82,50 82,50
33	15	Caixa	Canetinha Hidrográfica 6 Cores Jumbo Lavável Corpo triangular Tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas Ponta grossa Caixa com 6 canetas	ONDA	5,50	82,50 ZZY
34	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm.	STRAWPLAST	20,35	1.017,50
35	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	MASTER PRINT	28,30	2.264,00
36	30	Unidade	Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias.	MASTER PRINT	28,30	849,00 N
37	10	Unidade	Cartucho toner para impressora HP Laserjet M203DW (CF230A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTER PRINT	30,00	300,00 1 2 2 2 2 2 2 8 3 0 4 3 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 2 7 5 ,00 8 3 2 2 2 2 2 3 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
38	80	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	MASTER PRINT	28,60	2.288,0
39	100	Unidade	Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias.	MASTER PRINT	22,75	2.275,00
41	20	Unidade	Cilindro original ou compatível para impressora Brother HL- L2320D.	MASTER PRINT	31,18	623,60 <sup>T</sup>
42	10	Unidade	Cilindro para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF219A) novo, compatível ou original.	MASTER PRINT	30,00	ADEM,
43	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25 888 888 888 888 888 888 888 888 888 88
44	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25 జై



46	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
48	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,08	40,40
50	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador. Tipo tenaz.	PIRATININGA	9,00	990,00
51	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	2,00	3.800,00
52	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	YINS	5,50	220,00
54	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g.	RENDICOLA	5,00	75,00
58	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	6,65	19,95
60	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	RADEX	1,65	75,00  19,95  99,00  68,15  1.871,60  50,00
65	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades.	ROTER	13,63	68,15
70	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	46,79	1.871,60
72	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	MASTER PRINT	1,25	50,00
73	20	Unidade	Etiqueta INKJET + LASER papel A4, Código A4349 com 100 folhas e 126 etiquetas por folha tamanho 15,0mmx26,0mm	COLACRIL	39,00	780,00 <u>0</u>
75	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm.	YINS	27,00	19 270,000 1
76	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	ANIMATINVA	7,00	350,00 🖔
78	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	KORETECH	5,95	476,00 X X X X X X X X X X X X X X X X X X
80	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	KORETECH	0,80	640,00₺
82	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m.	KORETECH	3,20	4.800,06
88	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,20	770,00증
89	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,73	955,50×
90	800	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades.	PIRDATININGA	3,06	2.448,06
95	50	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	MASTER PRINT	10,38	519,00P
96	7	Unidade	Grampeador de Tapeceiro Profissional Metálico, altura: 4 mm a 14 mm. Largura: 11,3mm. Espessura do grampo: 0,7mm, aceita grampos retos de 4 mm a 14mm. Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola. Corpo em Aço.	MASTER PRINT	38,00	265,500 2,000,845.2 519,000,615 519,000,6
100	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	YINS	6,50	325,00Q
103	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	MASTER PRINT	5,00	7.500,003 8 200,003



50	10101110 91 10	Livro ata, capa dura, com 50 folhas numeradas, sem margem,						
525557945	Unidade	formato 216mm x 320mm.	ANIMATIVA	8,00	400,00			
150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	DAC	10,00	1.500,00			
30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm.	ANIVATIVA	16,00	480,00			
10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas.						
		Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que						
1800	Caixa	não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores,	MASTER	2,66	4.788,00			
		dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g.						
150	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50	INOVEN	3 49	523,50			
400	Unidada			22	NAME OF TAXABLE PARTY.			
			7/12/19/19/19		540,00			
			0000000000	33 (15-92)	108,96			
	A STANCE OF THE PROPERTY OF			100000000	1.000,00			
				BUTTER WARREN	1.820,00			
200,000	A SMARKE				524,90			
	Pacote		ART & ART	10,00	100,00			
30	Bobina	escolher.	ROTER	63,10	1.820,00 524,90 100,00 1.893,00 500,00 1.480,00 440,00 750,00 941,50			
50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	DAC	10,00	500,00			
800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	ACRIMET	1,85	1.480,00			
20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	YINS	22,00	440,00			
		Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e		· Contract				
500	Unidade	indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável	MASTER PRINT	1,50	750,00			
					A A			
50	caixa	unidades.	MASTER PRINT	18,83	941,50			
15	unidade	Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato	TIGRE	2,00	30,00 년			
15	unidade		TIGRE	1.50	22 50 =			
			HOILE	1,50	22,50			
15	unidade	redondo pituá.	TIGRE	2,90	1.410,7 The state of the state			
		Plástico transparente e brilhante para plastificação, tamanho			- C			
24	Dassta	A4, com acabamento profissional, com cantos arredondados.	LACCANIE	F0.70	2 410 77			
24	Pacote	Pacote com	LASSANE	58,78	1.410,7			
		100 unidades no tamanho (220x307mm).			1 8			
100	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	WALEU	10,99	1.099,00			
		Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e			Ī			
10	Unidade		ACRIMET	30,00	300,000			
	72 SUCCESSION SUCCESSI	quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.			>			
20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	MASTER PRINT	51,80	1.036,00			
800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma	MASTER PRINT	2 24	1.036,000 1.792,000 292,0000 1.375,000			
800		anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	MASTERTRINT	2,27	1.752,00			
50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	MB UITLITY	5,84	292,00			
		Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet			Ž.			
50	Unidade	M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600	MASTER PRINT	27,50	1.375,00			
		cópias.			<u> </u>			
100	unidade	Tinta para tecido 37ml, cores variadas.	ACRILEX	4,30	430,002 100.894,62 essos ia de			
		VALOR TOTAL			100.894,6			
	1800  150  400 2 1000 2000 10 10 30 50 800 20 500 15 15 15 15 24 100 10 20 800 50 50	1800 Caixa  150 Pacote  400 Unidade 2 Pacote 1000 Unidade 2000 Unidade 10 Pacote 10 Pacote 30 Bobina 50 Unidade 20 Unidade 20 Unidade 21 Unidade 22 Unidade 23 Unidade 24 Unidade 24 Pacote 24 Pacote 24 Pacote 26 Unidade 27 Unidade 28 Unidade 29 Unidade 20 Unidade 20 Unidade 20 Unidade 20 Unidade 21 Unidade 22 Unidade 23 Unidade 24 Pacote 24 Pacote 25 Unidade 26 Unidade 27 Unidade 28 Unidade 29 Unidade 20 Unidade 20 Unidade	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g.  150 Pacote vinidades  400 Unidade Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm  2 Pacote Papel carbono filme preto, 21X29,7 (A4), 100 unidades.  1000 Unidade Papel carepom cores variadas, formato 48x66 cm  1000 Pacote Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.  10 Pacote Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.  10 Pacote Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.  10 Pasta catálogo simples com 50 plásticos  800 Unidade Pasta catálogo simples com 50 plásticos  10 Unidade Pincel atómico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.  15 unidade Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  15 unidade Pincel n 02 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  16 Pacote Pincel n 02 cerdas naturais. Cabo plástico, Formato chato.  17 Pincel n 20 cerdas naturais. Cabo plástico, formato chado.  18 Pincel n 02 cerdas naturais. Cabo plástico, formato redondo pituá.  19 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10 Unidade Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.  10	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g.	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do product 0.1 s.x 11 x.15 cm; 0.74 g.  Pacote Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades  Papel cardura, cores variadas, formato 40x60cm VMP 1,35  Pacote Papel cardura, cores variadas, formato 40x60cm VMP 1,00  Pacote Papel cardono filme preto, 21X29,7 (A4), 100 unidades. YINS 54,48  1000 Unidade Papel cardão, cores variadas, formato 48x66 cm VMP 1,00  Pacote Papel filp chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas. SAN REMO 52,49  Papel multiuso Ad branco, 180g/m², pacote com 50 folhas. ART & ART 10,00  Pacote Papel multiuso Ad branco, 180g/m², pacote com 50 folhas. ART & ART 10,00  Papel para presente, bobina couché, 60 cmx100m, cores a escolher.  Papel para presente, bobina couché, 60 cmx100m, cores a escolher.  Pasta catálogo simples com 50 plásticos  Unidade Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removivel. ACRIMET 1,85  Unidade Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais. Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.  Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.  Pincel n 02 cerdas naturais. Cabo plástico om forma para mades propens			



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **a** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
- **b** O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;



- Data de fabricação;
- Data de validade.
- 1 Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- **1.1** A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
- **1.2** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3409
		9		1465
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3411
				1466
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3413
				1467
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1446
				1469
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3416
				1468
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3419
				1470
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3421
				1471
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1447
				1434
				1472
			104	1448
		1		1435
				1473
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1449
				1436
				1474
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3701
				3703
				3704
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1450
				3647
				1475
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1451



Control of the contro				1476
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1452
				1477
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1454
				1479
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1456
			NEXEWY	1481
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1455
				1480
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3432
				3705
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1457
				1482
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1458
		CONTRACTOR AND CONTRACTOR STATE OF THE STATE		1483
			494	1459
			105.5	1484
			1013	1460
				1485
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1461
			333	1486
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3439
	0.0.00	IVII II ENINE DE CONSONIO	303	3706
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3442
	3.3.30.30	WALLER DE CONSONIO	000	3707
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3444
32.22.00.2 13.2202.0.033	3.3.30.30	WATERIAL DE CONSONIO	000	3708
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3446
2.13.00.272.1200.2.071	3.3.30.30	WATERIAL DE CONSOIVIO	341	3709
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	3449
52.13.00.244.1200.2.042	3.3.30.30	MATERIAL DE CONOIVIO	000	3710
			934	3450
			334	3712
				3712
			936	3451
			930	3713
			040	
			940	3452 3714
			1097	3453
22 14 11 224 1250 2 027	2 2 00 20	MATERIAL DE CONSUMA	1900 0000 0000	07-18025080210
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3702
22 15 12 202 1450 2 016	2 2 00 20	MATERIAL DE CONSUMO	000	3715
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1462
2 16 00 241 1200 2 040	2 2 00 20	MATERIAL DE CONSUMA	000	1487
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1463
				1488
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3466
				3716
02.16.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3469
				3717



# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- § 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- $\S$  7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

# CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 Fica designada para fiscalização do contrato: Oziel de Oliveira.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência:
- 6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



- 8 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- **9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- **10** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- **13** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

# PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- **3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- **4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- **5** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- **6** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- **6.1** Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; е
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas b) admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei. a)
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará b) a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 1 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c)Indenizações e multas.
- 2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas





possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Ademar Luiz Burckhardt Prefeito Municipal CPF: 065.xxx.xxx-01

SCHUSTER.COM.BR LTDA Bruna Schmitt Schuster Representante Lega CPF: 089.xxx.xxx-73

Oziel de Oliveira Fiscal da Ata de registro de preços

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Gestora da Ata de registro de preços



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30BC-A20B-5B10-72B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 25/09/2025 16:30:01 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL (CPF 090.XXX.XXX-92) em 25/09/2025 16:36:11 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- OZIEL DE OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-52) em 26/09/2025 09:45:26 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/30BC-A20B-5B10-72B7